



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços São José dos Campos**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00147440/2026-07

Interessado: SEDUC-SJC

Assunto: Dispensa 01/2026 - Material de Consumo URE

NÚMERO DO PROCESSO: 015.00147440/2026-07

INTERESSADO: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de aquisição de material de consumo para esta Unidade Regional de Ensino, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação está estimado em **6.252,36 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços, doc. 0102249894, que deverá onerar o Programa de Trabalho 12122081561780000, Elemento de Despesa 339033 e Fonte de Recursos 150010001.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência constantes dos autos, **AUTORIZO** a abertura da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por intermédio do sistema **COMPRAS.GOV**, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas desta Unidade Regional de Ensino, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades institucionais desenvolvidas pelos setores internos, bem como o adequado suporte às unidades escolares jurisdicionadas.

Os referidos materiais são de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento da estrutura administrativa, sendo necessários para a execução de atos administrativos, organização documental, atendimento ao público interno e externo e manutenção das rotinas operacionais.

Por conseguinte, justificada a necessidade da contratação da aquisição, declara-se que a solução pretendida mostra-se adequada e suficiente para suprir as demandas identificadas, não havendo alternativa mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com disputa eletrônica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tal como descrito nos autos, a aquisição de **material de consumo** enquadra-se como “**bem comum**”, para os fins artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus “(...) *padrões de desempenho e qualidade*” são aptos a serem “(...) *objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

4. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos indicados no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação, justificam-se por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

c) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

d) O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

e) A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O critério de aceitabilidade dos preços será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

a) Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse

regime tributário diferenciado.

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) para o item 1, R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para o item 2, R\$ 0,30 (trinta centavos) para o item 3, R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o item 4, R\$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 5, R\$ 0,11 (onze centavos) para o item 6, R\$ 0,06 (seis centavos) para o item 7, R\$ 0,08 (oito centavos) para o item 8, R\$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 9, R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) para o item 10, R\$ 0,80 (oitenta centavos) para o item 11, R\$ 0,07 (sete centavos) para o item 12, R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) para o item 13, R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) para o item 14, R\$ 0,31 (trinta e um centavos) para o item 15, R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) para o item 16, R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o item 17, R\$ 0,11 (onze centavos) para o item 18, R\$ 0,05 (cinco centavos) para o item 19, R\$ 0,04 (quatro centavos) para o item 20, R\$ 0,11 (onze centavos) para o item 21, R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) para o item 22, R\$ 0,10 (dez centavos) para o item 23, R\$ 0,11 (onze centavos) para o item 24, R\$ 0,09 (nove centavos) para o item 25, R\$ 0,07 (sete centavos) para o item 26, R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para o item 27, R\$ 0,14 (quatorze centavos) para o item 28, R\$ 0,08 (oito centavos) para o item 29, R\$ 0,06 (seis centavos) para o item 30, R\$ 0,04 (quatro centavos) para o item 31, R\$ 0,12 (doze centavos) para o item 32, R\$ 0,12 (doze centavos) para o item 33 e R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) para o item 34.

Os valores foram definidos com base em até 1% do valor médio unitário estimado, de modo a assegurar a competitividade do certame e a razoabilidade na formulação dos lances.

8. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

9. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0101246019, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

12. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

DESIGNO, como Agente de Contratação, o servidor: MARCOS ANTONIO O. S. JUNIOR, CPF: 391.001.078-40.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

Feitas essas considerações e devidamente **AUTORIZADA** a contratação, restituo os autos para publicação do Aviso de Contratação e demais providências.

São José dos Campos, 26 de março de 2026

ELLEN PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO
Coordenador – Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Patrícia Da Conceição, Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 26/03/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102435680** e o código CRC **607EDF98**.